

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000620240522000142

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Itaipaba, através da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia, identifica uma situação imprescindível: a contratação da atração artística "Waldonys e Banda" para o enriquecimento da programação do Festival Junino 2024, previsto para ocorrer nos dias 20 a 23 de junho de 2024. Esta contratação é avaliada como essencial para atingir os objetivos culturais e turísticos almejados, promovendo significativa valorização das tradições locais, incremento no entretenimento da comunidade e a atração de um maior número de visitantes para o município.

O Festival Junino de Itaipaba é um dos maiores eventos culturais da região e possui um papel crucial na dinamização da economia local, além de ser uma plataforma de expressão da rica diversidade cultural brasileira, com ênfase em suas raízes nordestinas. A presença de "Waldonys e Banda", um nome consagrado no cenário musical, especialmente pelo seu repertório alinhado com as festividades juninas, é considerada um diferencial capaz de elevar o padrão do evento, atraindo públicos de variadas localidades e faixas etárias, e garantindo uma experiência cultural de alta qualidade para todos os participantes.

O esperado sucesso desta contratação não se limita apenas ao aspecto cultural e de entretenimento; prevê-se também um impacto econômico positivo, com aumentos consideráveis na ocupação hoteleira, nos serviços de alimentação e no comércio local, criando um ciclo virtuoso de desenvolvimento econômico e social. Este impacto reafirma a importância da atração artística como parte de uma estratégia maior de desenvolvimento turístico e cultural do município de Itaipaba.

Com base nestas considerações, é imperativo destacar a necessidade desta contratação como uma ação estratégica para o sucesso do Festival Junino 2024 de Itaipaba, visando promover um evento marcante, que possa se destacar no calendário cultural do estado do Ceará e do Brasil, contribuindo significativamente para o fortalecimento das tradições locais e para o estímulo ao turismo regional.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educação, Cultura, Desport	ANA MARIA DE LIMA

#### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição criteriosa dos requisitos da contratação é um passo fundamental para assegurar que a solução escolhida atenda de forma efetiva às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, no contexto do Festival Junino 2024. Além de garantir a adequação ao propósito do evento, a observância a práticas de sustentabilidade e a conformidade com as legislações aplicáveis, estes requisitos devem também assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a maximização da eficiência e eficácia da contratação pública.

#### Requisitos Gerais

- Qualidade técnica e adequação da atração artística "Waldonys e Banda" ao perfil e expectativas do público do Festival Junino 2024.
- Experiência comprovada na realização de eventos de porte e características similares aos do Festival Junino 2024.
- Disponibilidade da atração na data especificada para o evento (20 de junho de 2024).

#### Requisitos Legais

- Atendimento às normativas específicas relacionadas a eventos públicos, incluindo segurança, saúde, acessibilidade e proteção ao meio ambiente.
- Inexistência de impedimentos legais ou sanções que proíbam a contratação da atração artística "Waldonys e Banda" pela Administração Pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.
- Observância da Lei nº 14.133/2021 quanto à inexigibilidade de licitação para contratação de atração artística, desde que justificada a escolha e comprovada a singularidade e a notoriedade do contratado.

#### Requisitos de Sustentabilidade

- Adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental do evento, incluindo a gestão de resíduos e o uso eficiente de recursos naturais.
- Preferência por estruturas e materiais que possam ser reutilizados, reciclados ou tenham menor impacto ambiental nas estruturas de palco, som e iluminação.

#### Requisitos da Contratação

- Especificação clara da infraestrutura técnica necessária para a apresentação (palco, som, iluminação, segurança), conforme detalhado no levantamento de necessidades específicas para a apresentação da atração.
- Provisão de estruturas de suporte adequadas às necessidades da "Waldonys e Banda", incluindo camarins, alimentação e outros requerimentos específicos.
- Definição de equipe técnica especializada para a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, garantindo a segurança e a qualidade do evento.

Em suma, os requisitos definidos visam não somente ao atendimento da legislação aplicável e às expectativas do público, mas também ao alinhamento com as políticas de sustentabilidade, promoção da cultura e desenvolvimento local. Essencialmente, a

contratação deve respeitar o equilíbrio entre os aspectos técnicos, legais e ambientais, assegurando o sucesso do Festival Junino 2024 de Itaiçaba e maximizando os retornos sociais, culturais e econômicos para a comunidade local. Todos os requisitos listados são considerados essenciais, sem que haja a inclusão de especificações desnecessárias que possam limitar o caráter competitivo do certame.

#### 4. Levantamento de mercado

Para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Itaiçaba na contratação da atração artística "Waldonys e Banda" para o Festival Junino 2024, foi realizado um levantamento de mercado considerando as seguintes soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o artista ou sua representação legal, negociando diretamente as condições, valores e demais especificidades da apresentação.
- Contratação através de terceirização, utilizando empresas especializadas na realização de eventos que incluam a intermediação e organização completa, desde o contato com o artista até a execução do evento.
- Formas alternativas de contratação, como parcerias com outras entidades públicas ou privadas para a realização conjunta do evento, dividindo custos e responsabilidades.

Após avaliação das opções disponíveis, considerando os aspectos técnicos, operacionais, financeiros e legais, a solução mais adequada para este caso específico é a contratação direta com o artista ou sua representação legal. Esta opção apresenta vantagens significativas, tais como:

- Maior controle sobre as especificações do evento, permitindo ajustes diretos que atendam às expectativas da Secretaria e do público alvo.
- Possibilidade de negociação direta de valores, que pode resultar em economia de recursos financeiros, evitando custos adicionais associados à intermediação por empresas terceirizadas.
- Facilita a comunicação e o ajuste de detalhes específicos relacionados à performance, como repertório, necessidades técnicas, logísticas e demandas particulares do artista.
- Atendimento direto e mais eficiente das exigências legais e contratuais específicas da Lei N° 14.133/2021, garantindo a transparência e a aderência às normativas de contratações públicas.

Conclui-se, portanto, que a contratação direta com "Waldonys e Banda" é a abordagem que melhor atende às necessidades do evento, oferecendo vantagens operacionais, econômicas e de conformidade legal. Tal opção assegura não apenas o alinhamento com as expectativas do público e dos organizadores mas também promove a eficiência na gestão dos recursos públicos disponíveis para o Festival Junino 2024 de Itaiçaba.

#### 5. Descrição da solução como um todo

A contratação da atração artística "Waldonys e Banda" para o Festival Junino 2024 de Itaiçaba é identificada como a solução mais adequada para atender às necessidades culturais e de entretenimento do município, bem como para reforçar laços comunitários e promover o turismo local. Esta escolha está fundamentada na análise criteriosa do mercado de atrações artísticas, considerando a relevância cultural, o apelo popular e a capacidade de atração de público que Waldonys e sua banda representam para o evento em questão.

De acordo com o Art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado constitui parte integral do estudo técnico preliminar, evidenciando que a escolha do tipo de solução a contratar deve ser acompanhada de justificativa técnica e econômica. No caso de "Waldonys e Banda", a escolha se justifica tanto pela compatibilidade do repertório do artista com a temática do festival, quanto pelo seu reconhecido poder de atração de grandes públicos, o que atende ao interesse público de promover o lazer e a cultura, ao mesmo tempo em que estimula a economia local por meio do turismo.

É importante destacar que a adaptação do evento e das infraestruturas técnicas necessárias para a apresentação, tais como palco adequado, sistemas de som e iluminação profissionais e medidas de segurança reforçadas, estão plenamente alinhadas com as recomendações do Art. 18, §1º, incisos III e XII, que preconizam a descrição dos requisitos da contratação e a consideração de possíveis impactos com as respectivas medidas mitigadoras. Deste modo, as exigências técnicas e operacionais para a execução deste evento foram rigorosamente planejadas para garantir a segurança, o conforto e a satisfação do público, proporcionando uma experiência cultural de alta qualidade.

Além de atender aos critérios legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021, a escolha por "Waldonys e Banda" representa uma solução econômica vantajosa, ao considerar o retorno em termos de atração de público, potencial turístico e visibilidade para o município. A estimativa do valor da contratação, conforme detalhado no Art.18, §1º, inciso VI da mencionada lei, reflete um estudo aprofundado dos custos e benefícios dessa escolha, reforçando a conclusão de que este é o investimento mais eficaz e eficiente disponível no mercado para atender aos objetivos propostos.

Portanto, a contratação de "Waldonys e Banda" para o Festival Junino 2024 de Itaiçaba é justificada como a solução mais adequada disponível no mercado, compatível com os princípios de economicidade, eficiência e interesse público preconizados pela Lei nº 14.133/2021, além de representar um impulso significativo no cumprimento dos objetivos culturais e econômicos do município.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação da atração artística "Waldonys e Banda" para o Festival Junino 2024 de Itaiçaba, a realizar-se dia 20 de junho de 2024, através da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia.	1,000	CACHÊ

Especificação: Contratação da atração artística "Waldonys e Banda" para o Festival Junino 2024 de Itaiçaba, a realizar-se dia 20 de junho de 2024, através da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia.

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação da atração artística "Waldonys e Banda" para o Festival Junino 2024 de Itaiçaba, a realizar-se dia 20 de junho de 2024, através da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia.	1,000	CACHÊ	95.000,00	95.000,00

Especificação: Contratação da atração artística "Waldonys e Banda" para o Festival Junino 2024 de Itaiçaba, a realizar-se dia 20 de junho de 2024, através da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após cuidadosa avaliação da divisibilidade do objeto de contratação, considerando os aspectos técnicos, econômicos e as práticas de mercado, concluiu-se pela decisão de não parcelamento do objeto relacionado à contratação da atração artística "Waldonys e Banda" para o Festival Junino 2024 de Itaiçaba. As justificativas para tal decisão encontram-se detalhadamente expostas a seguir:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto da licitação, sendo uma contratação de performance artística integrada, não é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade e os resultados pretendidos pela Administração. A atuação da banda como um todo forma um único corpo artístico que não pode ser parcelado sem afetar a qualidade e integridade da apresentação.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto, neste caso, seria tecnicamente inviável, além de comprometer a qualidade e eficácia dos resultados desejados para o evento. A natureza específica do serviço artístico implica que qualquer tentativa de parcelamento deteria um impacto negativo direto sobre o desempenho e recepção do público.
- **Economia de Escala:** A contratação conjunta da atração "Waldonys e Banda" implica na obtenção de melhores condições contratuais, considerando custos como cachê, logística e infraestrutura técnica. O parcelamento, neste contexto, resultaria em aumento proporcional de custos, superando os benefícios esperados da divisão.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Considerou-se que o não parcelamento ampliará a competitividade ao permitir a participação de ofertas completas para o serviço artístico específico, assegurando um melhor aproveitamento do mercado sem fragmentá-lo de forma a prejudicar a qualidade final da atração contratada.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão fundamenta-se na compreensão de que o parcelamento acarretaria prejuízos significativos, como a perda de economia de escala e impactos negativos nos resultados pretendidos para o festival. A integridade artística da apresentação é essencial para o sucesso do evento e satisfação do público.
- **Análise do Mercado:** Uma análise detalhada do mercado de contratações artísticas similares revela que a prática comum e mais eficiente é a contratação

integral da atração. Esta abordagem está alinhada às práticas do setor, maximizando o impacto cultural e turístico esperado para o município.

Em suma, após análise minuciosa dos aspectos acima e considerando a especificidade e importância da contratação para o Festival Junino 2024 de Itaiçaba, reitera-se a decisão pelo não parcelamento do objeto por justificar-se plenamente sob os aspectos de viabilidade técnica, econômica e alinhamento com as práticas de mercado, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação da atração artística "Waldonys e Banda" para o Festival Junino 2024 de Itaiçaba está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Itaiçaba para o exercício financeiro de 2024. Este planejamento, conforme delineado nas diretrizes orçamentárias e no âmbito estratégico da entidade, objetiva fomentar atividades culturais e esportivas que enriqueçam o tecido social da comunidade, promovam a cultura local e estimulem o desenvolvimento turístico e econômico da região.

A contratação específica da atração artística está prevista como um marco importante dentro da programação cultural anual da cidade, destacando-se por sua capacidade de atrair grande público e gerar significativa movimentação econômica local. Isso está de acordo com o art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de fundamentação das contratações no estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Além disso, a previsão desta contratação no Plano de Contratações Anual evidencia sua importância estratégica e seu alinhamento com as prioridades administrativas da Secretaria, cumprindo com o princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Assim, garante-se não só a adequação ao planejamento estratégico da Entidade, mas também a otimização de recursos públicos na promoção de eventos que contribuem para a valorização das tradições locais e o desenvolvimento do município.

Este enquadramento assegura que a contratação proposta contribui para a continuidade e o sucesso das políticas públicas de incentivo à cultura e ao lazer, estando alinhada à missão da Secretaria e aos objetivos de longo prazo estabelecidos para o exercício em questão. Desta forma, confirma-se o alinhamento estratégico da contratação com o planejamento anual e as diretrizes orçamentárias da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, validando a pertinência e a necessidade da ação planejada para o Festival Junino de 2024.

## 10. Resultados pretendidos

A contratação da atração artística "Waldonys e Banda" para o Festival Junino 2024 de Itaiçaba, considerando os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de abril de 2021, alinha-se não apenas às expectativas de fomento cultural e turístico do município, mas também se fundamenta nos objetivos maiores de incentivar a inovação e o desenvolvimento

nacional sustentável, conforme articulado no art. 11, III e IV. Vislumbra-se com essa ação um impacto substancialmente positivo em múltiplas dimensões, detalhadas a seguir:

- **Fomento Cultural:** Através da promoção de uma atração de reconhecido valor artístico nacional, busca-se enriquecer o repertório cultural do festival e, por extensão, da própria comunidade local, valorizando as tradições juninas e a música brasileira.
- **Desenvolvimento Econômico Local:** Considerando a expectativa de atrair um grande número de visitantes, espera-se uma movimentação econômica significativa no município em setores como hotelaria, alimentação, transporte e comércio local, alinhada ao princípio da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável estipulado na Lei 14.133/2021.
- **Fomento ao Turismo:** A inclusão de atrações de grande apelo popular tem potencial para projetar Itaiçaba no cenário turístico como destino de festivais juninos, gerando interesse que transcende os limites temporais do evento.
- **Engajamento Comunitário:** A realização de eventos com atrações de alta qualidade engaja a comunidade local, promove sentimentos de pertencimento e orgulho da cidade, estimulando ainda a participação cívica e voluntariado, elementos essenciais para a promoção da cidadania e coesão social.
- **Sustentabilidade:** O planejamento da contratação inclui considerações sobre impactos ambientais e a adoção de práticas sustentáveis antes, durante e após o evento, em conformidade com os preceitos de desenvolvimento sustentável enunciados na lei referida.

Além disso, ao garantir a transparência e a aderência aos processos licitatórios conforme a Lei 14.133, reafirma-se o compromisso da Administração Pública com a moralidade, a publicidade, a eficiência e, sobretudo, o interesse público. Portanto, a contratação projeta resultados que vão além da dimensão cultural, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento econômico, social e sustentável de Itaiçaba.

## II. Providências a serem adotadas

Para a efetiva realização do Festival Junino 2024 de Itaiçaba com a contratação da atração artística "Waldonys e Banda", diversas providências administrativas e operacionais devem ser adotadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, conforme elencado a seguir:

- Aprovação e liberação orçamentária específica para a contratação da atração e demais despesas associadas ao evento.
- Planejamento e coordenação com a infraestrutura municipal e órgãos de segurança pública para garantir que as necessidades técnicas, de segurança e de mobilidade sejam adequadamente previstas e atendidas.
- Estabelecimento de um cronograma detalhado para as fases de contratação, preparação, execução e avaliação pós-evento, garantindo a eficácia e a eficiência do planejamento e da execução.
- Realização de um processo de licitação, por meio da modalidade de Inexigibilidade, conforme a natureza singular da atração artística "Waldonys e Banda" e a notória especialização da mesma, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

- Designação de equipes responsáveis pela negociação e contratação direta da banda, observando-se os princípios de impessoalidade, moralidade e obtenção das melhores condições para a Administração Pública.
- Preparação e envio de proposta formal para "Waldonys e Banda", incluindo todas as condições da apresentação, requisitos técnicos, logísticos, de segurança e financeiros pertinentes.
- Coordenação com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e equipes técnicas para garantir a adequação do palco, sonorização, iluminação e demais infraestruturas necessárias para a apresentação.
- Implementação de medidas de segurança adequadas, envolvendo tanto a segurança do evento como um todo quanto a segurança pessoal dos integrantes da atração artística.
- Elaboração e execução de plano de divulgação do evento, incluindo a presença de "Waldonys e Banda" como atração principal, aproveitando diversos canais de comunicação para maximizar o alcance e a participação do público.
- Garantia de providências adicionais visando o conforto e segurança do público, como serviços de emergência médica, controle de acesso e medidas sanitárias, conforme recomendações vigentes.
- Avaliação e contratação de seguros eventuais necessários para cobertura de riscos associados à realização do evento.
- Realização de reuniões periódicas entre todas as partes envolvidas para o acompanhamento do desenvolvimento das atividades planejadas e solução de possíveis contratempos.

Estas providências são fundamentais para assegurar o sucesso do Festival Junino 2024 de Itaiçaba, tanto em termos logísticos e operacionais quanto na promoção cultural e no estímulo ao turismo local, com impactos positivos para a comunidade e para os envolvidos diretamente com o evento.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação da atração artística "Waldonys e Banda" para o Festival Junino 2024 de Itaiçaba se justifica por vários aspectos relevantes e fundamentados nas disposições legais vigentes.

A natureza singular da contratação em análise, correspondente à prestação de um serviço artístico específico para uma ocasião única, não se alinha aos princípios e às finalidades do sistema de registro de preços previstos na referida legislação. Segundo o Art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sugerindo uma flexibilidade que não se coaduna com a essencialidade e exclusividade da prestação de serviços artísticos envolvidos. Além disso, o Art. 85 da mesma lei ressalva a aplicação do registro de preços para serviços que apresentam um padrão de frequência e características comuns, o que não se aplica ao caso em questão, dada a singularidade e o caráter excepcional do evento.

Outro ponto a considerar é a compatibilidade do sistema de registro de preços com a demanda contínua por bens, serviços ou obras, como estabelecido no Art. 85 da Lei 14.133/2021, que destaca a necessidade permanente ou frequente como um dos requisitos para sua adoção. A contratação de uma atração artística para um evento

específico não se enquadra nesta categoria, pois trata-se de uma necessidade pontual e não recorrente.

Ademais, a escolha por não adotar o sistema de registro de preços está alinhada ao objetivo da Administração Pública em assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e adequadamente qualificada para o interesse público, conforme preconizado pelo Art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza do serviço a ser contratado, a determinação de um fornecedor específico por meio de inexigibilidade justifica-se plenamente pela especificidade e singularidade do serviço artístico a ser prestado, não sendo pertinente o emprego do registro de preços.

Portanto, fundamenta-se a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços neste caso específico em virtude da natureza única e singular da contratação, que não se enquadra nos parâmetros e objetivos gerais previstos para tal sistema na Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem assegura o atendimento aos princípios da legalidade, da eficiência, e da economicidade, visando o interesse público e a adequação às particularidades específicas da contratação em questão.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A contratação da atração artística "Waldonys e Banda" para o Festival Junino 2024 de Itaiçaba obedece aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos específicos. Conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, embora permita a participação de empresas em forma de consórcio sob determinadas condições, a presente contratação adota a vedação desta participação por razões estratégicas e de interesse público.

As principais justificativas para esta decisão incluem:

- **Espécie da Contratação:** A natureza da contratação de atrações artísticas, que envolve aspectos únicos de performance e estilo, não se coaduna com a lógica de divisão de responsabilidades típica dos consórcios. A identidade artística e a coerência da apresentação seriam comprometidas pela participação fragmentada.
- **Gestão Contratual e Controle de Qualidade:** Salvaguardar a qualidade da apresentação e garantir a entrega conforme o previsto exige um ponto de contato claro e incontroverso. A relação direta com uma única entidade contratada facilita a comunicação, a gestão do contrato e a aplicação de penalidades em caso de desvio dos padrões acordados, em consonância com o art. 7º, que preconiza a eficiência e a eficácia administrativa.
- **Limitação de Riscos:** Considerando que a apresentação de "Waldonys e Banda" é um elemento central do Festival Junino 2024, qualquer incerteza em relação à responsabilidade pela execução pode representar um risco elevado ao evento. Assim, a vedação da formação de consórcios alinha-se ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que visa evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento, garantindo a economicidade da contratação.
- **Agilidade Processual:** Processos ligados à formação e à gestão de consórcios tendem a ser mais complexos e demorados, o que poderia contrariar o princípio da celeridade impróprio à natureza do objeto contratado, especialmente considerando a proximidade do evento e a necessidade de rápida mobilização.

dos recursos artísticos e técnicos.

Portanto, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio é uma medida que se sustenta sob o prisma da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021) e se justifica plenamente pelo tipo de contratação em questão, visando assegurar a eficácia da apresentação e a satisfação do interesse público. É uma posição que se alinha aos objetivos da licitação, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a eficiência na gestão do contrato, conforme ditam os princípios da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A realização do Festival Junino 2024 de Itaiçaba, com a apresentação da atração artística "Waldonys e Banda", sob a organização da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, pressupõe uma série de atividades que podem impactar o meio ambiente local. Conforme a Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu art. 18, §1º, XII, é mandatório a avaliação e proposição de medidas mitigadoras para potenciais impactos ambientais, visando promover o desenvolvimento sustentável e a minimização de danos ambientais. A seguir, esses impactos e medidas são elencados:

- **Geração de resíduos sólidos:** O grande fluxo de pessoas esperado para o evento implica aumento na geração de resíduos sólidos. *Medidas mitigadoras:* Serão instalados diversos pontos de coleta seletiva no local do evento, além da contratação de equipes de limpeza para o gerenciamento contínuo dos resíduos. Será promovida uma campanha de conscientização para o descarte responsável pelos participantes.
- **Emissões sonoras:** A natureza do evento envolve amplificação de som que pode resultar em desconforto à comunidade local e impacto na fauna. *Medidas mitigadoras:* O evento será programado para horários que minimizem o incômodo à população local, além de respeitar a legislação municipal sobre limites de ruído. Será realizada uma avaliação prévia de impacto sonoro, buscando tecnologias de sonorização que direcionem o som e reduzam as emissões para áreas sensíveis.
- **Consumo de energia:** A montagem de palcos, iluminação cênica e demais equipamentos demandará significativa energia elétrica. *Medidas mitigadoras:* Privilegiar o uso de equipamentos de baixo consumo energético e iluminação LED, além de avaliar a possibilidade de fontes de energia renováveis temporárias no local do evento.
- **Impactos ao tráfego e à mobilidade:** A concentração de pessoas pode gerar congestionamentos e impactar a mobilidade urbana. *Medidas mitigadoras:* Será desenvolvido um plano de mobilidade em parceria com a secretaria de infraestrutura, incluindo rotas alternativas, reforço no transporte público e áreas de estacionamento temporário para veículos.
- **Potenciais impactos à biodiversidade local:** O aumento do fluxo de pessoas pode interferir temporariamente com a fauna local. *Medidas mitigadoras:* Limitar as áreas de acesso ao público, preservando espaços que servem como habitat natural, além de promover o patrulhamento e monitoramento para evitar a perturbação à fauna.

A aplicação dessas medidas visa assegurar a harmonia do evento com o ambiente,

atendendo aos preceitos de conservação e sustentabilidade inscritos na Lei nº 14.133/2021, que orienta a prática do desenvolvimento sustentável e a preservação dos recursos ambientais nas atividades contratuais da Administração Pública.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada das disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como das necessidades específicas apresentadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, concluímos de forma favorável à viabilidade e razoabilidade da contratação da atração artística "Waldonys e Banda" para o Festival Junino 2024.

Esta conclusão apoia-se em vários pilares que são fundamentais dentro do ordenamento desta nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, destacando-se:

- O princípio da eficiência e da eficácia (Art. 5º), pelo qual a contratação se alinha perfeitamente com os objetivos pretendidos pelo evento, isto é, promover a cultura local e regional, bem como maximizar o alcance público e o engajamento comunitário.
- A observância ao princípio da economicidade (Art. 5º), uma vez que o estudo preliminar demonstrou que o valor da contratação é compatível com os preços praticados no mercado, considerando a qualidade e a relevância da atração artística em questão, conforme consta na estimativa do valor da contratação (Seção 7).
- A promover o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º e Art. 11, IV), ao valorizar artistas locais e fomentar o turismo na região. Além disso, a expectativa de retorno econômico e cultural para o município de Itaiçaba justifica a contratação, posição esta que está em concordância com os objetivos da lei.
- A seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública (Art. 11, I), não se restringindo unicamente ao menor custo, mas considerando também o impacto cultural e turístico significativo proporcionado pela atração escolhida.
- A inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, fundamentada no Art. 74, II, que se enquadra perfeitamente na natureza da contratação em questão, dada a singularidade da apresentação e a notória especialização do artista e sua banda.

Portanto, à luz da Lei nº 14.133/2021, a contratação da atração artística "Waldonys e Banda" para o Festival Junino 2024 constitui uma medida não apenas viável, mas especialmente recomendável, tendo em vista seu alinhamento com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, representará um impacto positivo significativo em termos culturais, sociais e econômicos para a cidade de Itaiçaba e seus habitantes, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável.

Com base nesses fundamentos, este posicionamento conclusivo favorece a contratação, recomendando sua realização sob os critérios da razoabilidade e da melhor execução possível, em conformidade com os dispositivos legais pertinentes e os objetivos estratégicos do Município de Itaiçaba.

Itaiçaba / CE, 23 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANA MARIA DE LIMA:24773506334 Assinado de forma digital por ANA MARIA DE LIMA:24773506334

ANA MARIA DE LIMA  
PRESIDENTE